

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

C.N.P.J. - 06.068.901/0001-00

ENDEREÇO - AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, Nº 226, QD. 31,  
LT. 05, SETOR GOIÂNIA II – GOIÂNIA/GO.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL  
DIRECIONAL E DE ALERTA CONFORME NBR 905.

VALOR - VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 26.993,98 (VINTE E SEIS  
MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E  
NOVENTA E OITO CENTAVOS)

PROCESSO - Nº 2019009402

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2020

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE  
ASSINATURA

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 7166

ELEMENTO - 3390.39



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 007/2020 que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador – BA, na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, situada Av. Boulevard Conde dos Arcos, nº 226, Qd. 31, Lt. 05, Setor Goiânia II – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.068.901/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Carvalho Alves, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

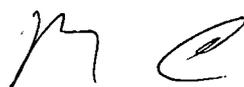
### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1 - O presente Contrato será regido pelo Pregão nº 005/2020, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 11/01/2020, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subseqüentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso tátil direcional e de alerta conforme NBR 905, conforme especificados no Anexo I do Pregão nº 005/2020 e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



## CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL / EXECUÇÃO

1. O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que as partes não se manifestem ao contrário no prazo de trinta dias antecedentes ao término do contrato, respeitando-se o limite quinquenal assentado no art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. Prazo para execução do serviço é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços que servem de objeto ao presente Contrato mediante mão de obra própria e com materiais fornecidos por ela. Os serviços incluem o completo fornecimento de material e mão de obra.

2 - São de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a execução dos serviços que abrange o fornecimento de material e mão de obra.

3 - É de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA** todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessários para perfeita execução dos serviços. Deverão ser consideradas na proposta, possíveis despesas de adaptação do local do serviço, por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4 - Durante a execução dos serviços será exigida a limpeza contínua e isolamento das áreas adjacentes ao local de trabalho ou por elas afetados.

5 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar plano de trabalho e o cronograma de execução da obra, a ser apreciado pelo DEPRO - Departamento de Engenharia e Projetos/fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia.

6 - A qualquer tempo, a **CONTRATADA** se obriga a refazer, sem ônus de acréscimo para a **CONTRATANTE**, os serviços julgados inadequados pelo órgão fiscalizador da **CONTRATANTE**, comunicando-lhe eventuais deficiências em sua prestação e procedendo, às suas expensas, a todas as correções necessárias quando ocorrerem falhas, erros ou omissões na execução do Contrato.

Página 3 de 9

7 - A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

8 - Todos os serviços decorrentes desta licitação serão executados após assinatura deste Contrato e o recebimento da Ordem de Serviços - "O.S", expedida pelo Departamento de Engenharia e Projetos.

9 - Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas em torno do local, e arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados.

10 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

11 - Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram em todas as vias, ficará em poder da Assembleia Legislativa após a conclusão das obras/serviços.

12 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos canteiros de serviços.

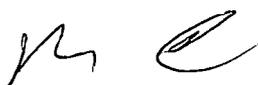
13 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

14- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

15 - Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com o projeto arquitetônico, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Assembleia Legislativa e da legislação pertinente.

16 - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez

Página 4 de 9



consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

17 - Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

18 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

19- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais, ou equipamentos inadequados ou não correspondente às especificações.

20 - Caberá a **CONTRATADA** a execução das extensões e proteções necessárias.

### **CLÁUSULA SEXTA DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1- Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega, observada as normas da Casa;

2- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

3- Oficiar à **CONTRATADA** sobre a quantidade e ou qualidade de materiais utilizados pela mesma;

4- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

5- Assinar o termo de reconhecimento e entrega dos materiais fornecidos;

6- Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Página 5 de 9

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito em conta bancária indicada pelo licitante até o 8º (oitavo) dias contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente, conforme art. 79, inciso XI da Lei Estadual nº9.433/2005.

2- A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, como remuneração para a prestação dos serviços o **valor total do serviço de R\$ 26.993,98 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**.

3- Este valor será pago de uma única vez após efetivamente realizados os serviços e atestado pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa, contra fatura a ser protocolada junto a Coordenação de Protocolo.

4- Os preços acertados incluem todos os ônus direta ou indiretamente incidentes sobre a avença, desonerando-se a **CONTRATANTE** de qualquer outro pagamento ou encargo dela decorrente, sejam quais forem os motivos invocados pela **CONTRATADA**.

5- Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

6- A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.



Página 6 de 9

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia  
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br



2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

### **CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA COBRANÇA JUDICIAL**

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **7166** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

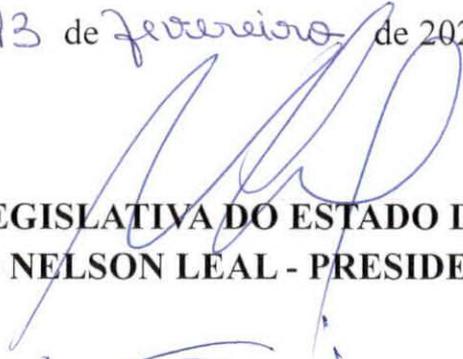
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 13 de fevereiro de 2020.

  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE**

  
**PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA  
PAULO HENRIQUE CARVALHO ALVES**

### TESTEMUNHAS:

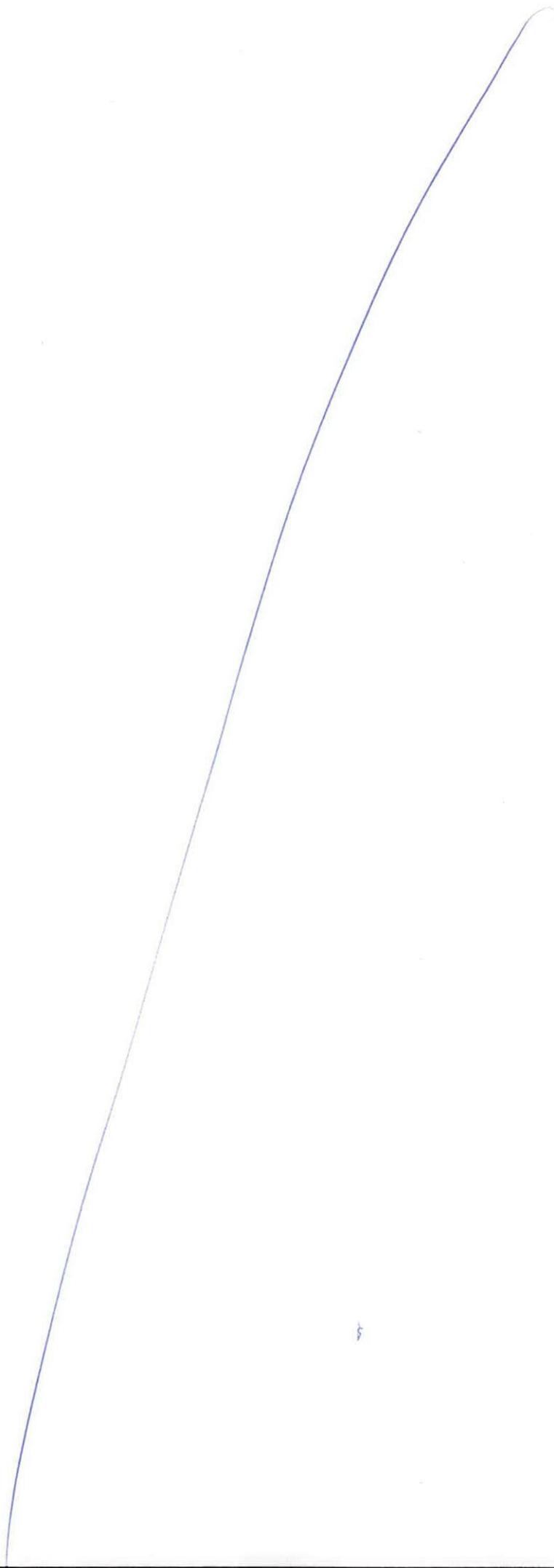
1 -

2 -

**ANEXO I**

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
<b>INSTALAÇÃO DE GRADIL</b>					
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL 25X25CM EM PVC, ASSENTADO COM COLA ALTA RESISTÊNCIA, E=5MM.	M2	75,7	R\$ 158,95	R\$12.032,52
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA 25X25CM EM PVC, ASSENTADO COM COLA ALTA RESISTÊNCIA, E=5MM.	UND	41,2	R\$ 158,95	R\$6.548,74
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO – DIRECIONAL 40X40X2,5*CM.	UND	550	R\$ 12,02	R\$6.610,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO – ALERTA 40X40X2,5*CM.	UND	150	R\$ 12,02	R\$1.802,73
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$26.993,98 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).</b>					





## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2020	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME
C.N.P.J.	11.734.851/0001-84
ENDEREÇO	AV. ESTADOS UNIDOS, Nº 52, EDF. CERVANTES, SALA 615, COMÉRCIO - SALVADOR/BA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ÁREA DE PROCESSAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ÁREA DE LIXO, ÁREA DE LAVAGEM DE CARROS E GUARITA, COM MODIFICAÇÃO DE LAYOUT.
VALOR	TOTAL ESTIMADO DE R\$ 108.359,68 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 2019009906
LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 13/02/2020 À 12/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
C.N.P.J.	06.068.901/0001-00
ENDEREÇO	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, Nº 226 QD 31, LT 05 SETOR GOIÂNIA II - GOIÂNIA/GO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA CONFORME NBR 905
VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 26.993,98 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
PROCESSO	Nº 2019009402
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 005/2020
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 13/02/2020 À 12/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39



**GESTÃO DOCUMENTAL**  
 Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos  
 www.egba.ba.gov.br  
 Sede Egba: 71 3116 2856 (2892) | 3117 2535



## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**ATOS:**

Nº. 9.123/2020 - Designar a servidora RENATA INAH DE ALMEIDA VIDAL, cadastro nº 921.919, para responder pela Coordenação de Apanhamento e Revisão, Símbolo FGC, no período de 27/02/2020 a 17/03/2020, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2019/2020.

Nº. 9.124/2020 - Designar a servidora MILENA MATOS DE OLIVEIRA, cadastro nº 924.536, para responder pela Coordenação de Informação, Símbolo FGC, no período de 06/02/2020 a 25/02/2020, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2018/2019.

**PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

Nº. 903/2020 - Concede à servidora MARIA DA GRAÇA LIMA DA SILVA, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 216.947, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao quinquênio de 12/01/2014 a 12/01/2019, e permitir o gozo de 01 (um) mês, no período de 12/03/2020 a 11/04/2020, restando 02 (dois) meses para gozo até 12/01/2024, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

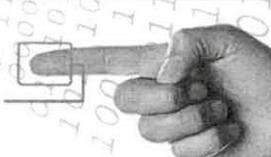
**Abono de Permanência - Deferido:**

Servidora: TEREZINHA RITA DE SOUZA RAPOSO

Cadastro: 226.497

Origem: Processo nº 2020000279 e Parecer da Procuradoria Geral nº. 16/2020

Assunto: - Concessão do Abono de Permanência, a partir de 13/02/2020.



**Seja digital**



Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

- CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
 Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas

Acesse:



Agendamento  
 SAC Shopping da Bahia, Posto 3: 71 3117 8413

**GOVERNO DO ESTADO**  **www.sac.ba.gov.br**